



Centro Universitário de Brusque – Unifebe

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex

Edital Proppex nº 10/2010

Seleção de Candidatos - Bolsas de Estudo para Vagas Remanescentes
Lei Complementar Estadual nº 13.334/05 e alterações (FUNDOSOCIAL)

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37 do Estatuto da Unifebe, torna público, através do presente Edital, o cronograma, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Especial para ingresso nos Cursos de Graduação com vagas remanescentes do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, de acordo com a Lei nº 13.334/05, de 28/02/05, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 13.633/05, de 20/12/05, pela Lei Complementar estadual nº 14.876/09, de 15/10/09 e pela Medida Provisória nº 163/2010, que institui o Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL do Estado de Santa Catarina, para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2010.

01. DA CLIENTELA:

Art. 1º É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – Unifebe com bolsa de estudo originária de vaga REMANESCENTE, conforme prevê a Lei nº 13.334/05, de 28/02/05 e suas subseqüentes alterações, o candidato que:

- I – possuir renda mensal familiar de até R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- II – não tenha curso de graduação concluído ou em andamento;
- III – atenda aos demais critérios para cálculo do índice de carência conforme disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05 e suas subseqüentes alterações.

§ 1º O grau de carência do candidato é calculado por meio de uma fórmula matemática, cuja formatação é por sua vez alimentada com as informações declaradas na **Ficha de Inscrição (ANEXO I)** e, verificada mediante documentos comprobatórios exigidos no artigo 4º deste Edital. Para a obtenção do índice de carência do candidato aplicar-se-á a seguinte fórmula matemática:

$$IC = CS * \frac{(FI * RT * M * DC * P * PT * DS * EM * CM)}{(GF + TB + SE)}$$

Legenda:

IC = Índice de carência;

CS = Curso Superior (não = 1; sim = 0);

FI = FIES – Financiamento Estudantil (não = 0,7; sim de 50% = 1; sim de 75% = 1,2; sim de 100% = 0);

RT = Renda total (Considera-se como renda total, o somatório de todos os ganhos do grupo familiar, sejam salários fixos ou variáveis, ganhos informais, aluguéis de imóveis e valores referentes aos rendimentos de poupança e/ou aplicações financeiras. O valor a ser informado no cadastro sócio-econômico deverá ser o da renda bruta, inclusive horas-extras, comissões, gratificações, adicionais, vale alimentação, dentre outras rendas. Os valores obtidos com renda agregada também serão somados ao valor da renda total);

M = Moradia (própria / emprestada / dos pais = 1; financiada = 0,8; alugada = 0,7);

DC = Doença crônica (não = 1; sim, o medicamento é disponibilizado pela rede pública de saúde = 1; sim, o medicamento não é disponibilizado pela rede pública de saúde = 0,8; sim, a pessoa esta incapacitada para o trabalho, temporária ou permanentemente ou é dependente de outra pessoa = 0,7).

P = Instituição de Ensino Superior paga (candidato = 1; além do candidato = 0,8);

PT = Paga transporte (coletivo/fretado = 0,8; motocicleta = 0,9; a pé / bicicleta / carona / carro próprio ou família = 1,0; coletivo/gratuito = 1,0);

DS = Desemprego (sim = 0,8; não = 1);

EM = Ensino médio (escola pública = 0,9; escola privada = 1; mista = 0,95);

CM = Condições de moradia (com pais / cônjuge = 1; com parentes = 0,9; com amigos / sozinho=0,8);

GF = Grupo familiar (Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que dependem ainda que não possuam laços de parentesco. O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do candidato);

TB = Total de bens (de R\$0,00 até R\$10.000,00 = 1; de R\$ 10.001,00 a R\$30.000,00 = 0,9; de R\$ 30.001,00 a R\$60.000,00 = 0,7; de R\$ 60.001,00 a R\$150.000,00 = 0,6; acima de R\$150.001,00 = 0,1);

SE = Situação especial (deficiente físico = 1; sem deficiência física = 0).

§ 2º O candidato que obtiver menor índice de carência de acordo com os critérios anteriormente dispostos poderá receber bolsa de estudo de acordo com as vagas disponíveis e seu índice de carência.

§ 3º O percentual da bolsa de estudo será de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade devida pelo estudante, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 13.334/05, de 28/02/05 e suas subsequentes alterações.

§ 4º O número de acadêmicos contemplados ficará submetido à disponibilidade de recursos financeiros estipulados em convênio celebrado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

2. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 2º Ficam abertas no período de **26 de julho a 05 de agosto de 2010** as inscrições para candidatos a bolsas de estudo, disponibilizadas pelo Governo Estadual, provenientes de recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL, regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 14.876, de 15 de outubro de 2009.

Art. 3º Para se inscrever o candidato deverá:

- I - preencher devidamente a **Ficha de Inscrição (ANEXO I)**, sob inteira responsabilidade do candidato.
- II - depois de preencher a Ficha de Inscrição, deverá entregá-la, junto com todos os documentos comprobatórios previstos no art. 4º deste Edital, até o dia **05 de agosto de 2010 (quinta-feira)**, no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae, campus Santa Terezinha, no 1º Piso do Bloco A, Sala nº 2.

§ 1º Não é de responsabilidade do Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - Soae a conferência dos documentos no momento da entrega destes, tendo em vista a existência de um prazo pré-determinado neste Edital para que o setor realize a conferência dos mesmos.

§ 2º Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição e/ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas.

§ 3º O candidato à vaga terá direito a apenas uma inscrição, podendo optar por apenas um dos cursos oferecidos e com vagas remanescentes.

§4º Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, considerar-se-á válida a de data mais recente.

03. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Art. 4º Na concessão das bolsas, além da **Ficha de Inscrição (ANEXO I)** devidamente preenchida, será exigência a entrega da fotocópia dos seguintes documentos comprobatórios:

I - DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO:

Entende-se como **grupo familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do candidato.

- a) **CPF do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar,**

- b) **Carteira de Identidade (RG) do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar** ou **certidão de nascimento** no caso de pessoas menores de idade;
- c) **Os acadêmicos que não residem com os pais:** e que possuam 25 anos ou menos, deverão declarar-se sozinhos no cadastro sócio-econômico via internet, mas deverão apresentar além dos seus documentos, toda a documentação dos pais: pessoal (CPF, Carteira de Identidade, Certidão de Casamento e Imposto de Renda), de renda (Folha de Pagamento, Extrato de Aposentadoria, Contrato social, Declaração de Autônomo, etc.) e, dos bens (escritura do(s) imóvel(eis), incluindo, também, o da residência onde habita, documento de veículos, etc);
- d) **Certidão de Casamento:** (Se o acadêmico for casado, entregar a cópia sua certidão. Se morar com os pais, entregar a cópia da certidão dos pais);
- e) **Declaração de União Estável:** (Se o acadêmico viver em união estável, entregar a sua declaração. Se morar com os pais, e estes viverem em união estável, entregar a declaração dos pais) (**ANEXO I**);
- f) **Certidão de óbito:** (no caso de óbito de pai ou mãe; avô ou avó cujo cônjuge faça parte do grupo familiar);
- g) **Certidão de separação judicial ou sentença:** (do candidato ou pais), se a separação não estiver legalizada anexar declaração de advogado;
- h) **Certificado de Ensino Médio: ALUNOS CALOUROS E VETERANOS** que nunca tenham participado do processo seletivo para bolsa de estudo do art.170;
- i) **Notas do semestre anterior:** apenas para **ALUNOS VETERANOS** (disponível na Central do Aluno);
- j) **Declaração de Escola Privada:** que comprove condição de bolsista integral ou parcial (somente no caso de acadêmicos que cursaram o Ensino Médio em escola privada na condição de bolsista);
- k) **Financiamento Estudantil:** os acadêmicos que possuem o Financiamento Estudantil – FIES deverão apresentar o documento do Aditamento do semestre em curso comprovando o percentual financiado da mensalidade;
- l) **Termo de Adesão ao Projeto Social:** escolhido no cadastro socioeconômico via internet, impresso e assinado pelo acadêmico.

II - COMPROVANTES DE RENDA:

O acadêmico deverá comprovar percepção de renda que suporte os gastos do grupo familiar. Ex.: Será indeferida a inscrição do acadêmico cujo cadastro sócio-econômico apresentar despesas com aluguel, transporte e educação maiores do que o total da renda bruta do grupo familiar.

Considera-se **renda mensal bruta familiar:** a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

- a) **Se empregado ou servidor público:** Apresentar contracheque (**folha de pagamento**);
- b) **Se estagiário:** apresentar cópia do contrato de estágio;
- c) **Se professores ACT's:** fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia da última folha de pagamento;
- d) **Declaração da empresa ou órgão público (original):**- informando se fornece ou não auxílio para fins de bolsa de estudo;
- e) **Se profissional liberal, autônomo ou informal:** declaração da média de rendimentos recebidos nos últimos três meses, especificando a atividades desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante e pelo candidato, conforme (**ANEXO II**), e cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme (**ANEXO III**).
- f) **Se aposentado ou pensionista:** último recibo ou **extrato bancário** de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;
- g) **Proprietário de empresa (sócio-cotista), de firma individual ou empregador-titular:** Cópia do contrato social, cópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, cópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e, **Declaração de Renda Variável (ANEXO IV)** com a assinatura do próprio sócio-cotista, reconhecida em cartório, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas. **Não serão aceitos DECORE, pró-labore ou declaração de escritório contábil para a comprovação de renda.** Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal;
- h) **Se produtor rural:** notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;
- i) **Se possuir renda agregada:** Apresentar comprovante de depósito bancário e Declaração de Renda Agregada conforme (**ANEXO V**). (rendas obtidas por qualquer membro do grupo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, ou qualquer renda além do salário).

III – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF:

- a) **Para não Declarantes de Imposto de Renda:** Deverá ser impresso da página da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp> obtido com a digitação do número do CPF do requerente e de cada integrante maior de 18 anos. Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de imposto de renda de pessoa física 2009/2010, a pessoa estará obrigada a apresentar cópia da referida declaração, contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.

b) **Para declarantes de Imposto de Renda:** ano-base 2009 / exercício 2010 com recibo de entrega à Receita Federal. Ainda que contenha valores de renda e patrimônio iguais a zero, a declaração que foi enviada à Receita Federal deve ser apresentada. A cópia deve ser legível, conter todas as páginas e o recibo de entrega, não sendo aceita em papel de fax. Qualquer dado da declaração de IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por exemplo, a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com cópia da alteração contratual; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência ou outro equivalente). Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar ou declarar as ajudas de custo recebidas. O candidato que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda não poderá se declarar independente socioeconomicamente. Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contrato de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2009/2010 será considerada como situação atual.

IV - EM CASO DE AUSÊNCIA DE RENDA:

a) **Desemprego:** do candidato ou de algum integrante do grupo familiar (**acima de 16 anos**), apresentar **original da Carteira de Trabalho e Previdência Social**, bem como fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto e último registro do empregador e a cópia do último comprovante de **recibo do seguro-desemprego** emitido pela Caixa Econômica Federal. (**pessoas de 0 a 15 anos não são desempregadas. Só é considerado desempregado quem já teve registro na CTPS e, quem estiver até 2 anos sem registro**);

b) **Profissão DO LAR ou ESTUDANTE:** deverá ser entregue a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) e a cópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal. Em caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar Declaração conforme **(ANEXO III)**.

V - COMPROVANTES DE BENS E DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósito em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse ou uso devem ser considerados como patrimônio.

Consideram-se as despesas referentes a aluguel, financiamento, arrendamento e/ou pensão residenciais. A pensão residencial caracteriza-se pelo aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de pessoa não integrante do grupo familiar. O financiamento e/ou aluguel de imóveis comerciais ou de lazer, bem como os gastos com pagamento de condomínio, energia, telefone, água e IPTU, não devem ser informados como despesas de moradia.

- a) **Declaração de Patrimônio** – obrigatória para todos os candidatos, inclusive os que moram sozinhos. Na declaração, deverão constar os bens do acadêmico e, de todo grupo familiar e, deverá ser apresentada a cópia dos documentos comprobatórios (**ANEXO VI**);
- b) **Último comprovante de residência** (preferencialmente conta de energia elétrica);
- c) **Escritura, contrato do imóvel ou carnê do IPTU** (de todos os imóveis do grupo familiar);
- d) **Contrato e Recibo de Aluguel** - Cópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório, e do recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se a apresentação do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar deve apresentar a **Declaração de Divisão de Aluguel** conforme (**ANEXO VII**);
- e) **Financiamento de casa ou apartamento:** Cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- f) **Pensão Residencial:** Declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluindo valores de alimentação, água, energia, etc. *A moradia em casa de parentes não é considerada pensão residencial, mesmo quando há qualquer tipo de pagamento.*
- g) **Arrendamento:** Cópia do contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- h) **Documentos dos veículos** (carro, motocicleta, etc.) pertencentes ao grupo familiar;
- i) **Se o grupo familiar não possuir bens móveis e imóveis** – apresentar Declaração Negativa de Bens conforme (**ANEXO VIII**).

VI - COMPROVANTES DE DESPESAS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO OU TRANSPORTE:

Consideram-se **Despesas com Saúde:** apenas os **medicamentos de uso contínuo** destinado ao **controle de doenças crônicas** que não estão disponíveis na rede pública de saúde. **Despesas com Educação:** apenas mensalidades de faculdades pagas, despesas com educação básica, fundamental, ensino médio e cursos de pós-graduação não serão considerados. **Despesas com transporte:** recibo de transporte coletivo (ônibus) ou (topique/van), despesas com combustível ou auxílio para carona não serão considerados.

- a) **Laudo (atestado) médico** (original recente e cópia);

- b) **Receituário (médico)** e, **recibo (farmácia)** que comprove despesas com doença crônica;
- c) **Último recibo de despesas com educação** (somente despesas com ensino superior - boleto bancário do acadêmico e dos demais do grupo familiar que estejam cursando faculdade);
- d) **Recibo de transporte coletivo recente** (ônibus ou topique/van);

VII - Em todas as folhas da documentação dos integrantes do grupo familiar, deverá haver identificação com o nome e grau de parentesco. Os documentos devem ser agrupados por integrante (não misturar CPF do acadêmico com Identidade da mãe e despesa médica do pai, por exemplo). O correto é: O CPF do acadêmico deve estar com a Carteira de Identidade do mesmo e assim sucessivamente.

VIII - Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição da Comissão Técnica e de Fiscalização do Artigo 170, da Administração Superior do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Órgãos da Justiça Estadual. Por isso, não devem ser entregues em via original (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem em papel de fax.

04. DO QUADRO DE CURSOS:

| CAMPUS – SANTA TEREZINHA | | | | |
|---------------------------------|--------------|------------------|---------------------|----------------------------|
| Curso | Turno | Titulação | Número Vagas | Ato de Autorização |
| Administração | Noturno | Bacharel | 05 | Dec. 3.054, de 04/03/10 |
| Ciências Contábeis | Noturno | Bacharel | 06 | Dec. 3.322, de 18/06/10 |
| Direito | Noturno | Bacharel | 04 | Dec. 471, de 20/07/07 |
| Engenharia de Produção | Noturno | Bacharel | 05 | Res. CC 06/08, de 01/10/08 |

05. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Art. 5º A relação dos candidatos classificados será fixada no mural do Soae e divulgada no site (www.unifebe.edu.br), até o dia **09 de agosto de 2010 (segunda-feira)**.

06. DA MATRÍCULA:

Art. 6º A matrícula dos candidatos classificados será realizada na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, campus do Bairro Santa Terezinha, no 1º Piso do Bloco A, Sala nº 14, nos dias **09, 10 e 11 de agosto de 2010**.

Art. 7º Para matrícula é obrigatória a apresentação do original e de uma cópia dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- II - CPF;
- III - Carteira de Identidade (RG);
- IV - Comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- V - Comprovante de Vacina Anti-Rubéola (para mulheres até 40 anos);
- VI - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- VII - Histórico Escolar do Ensino Médio.
- VIII - Uma foto 3X4 ou 5X7 recente.

Parágrafo único. O candidato que dentro do prazo fixado para matrícula não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga.

07. DA VIGÊNCIA DA BOLSA:

Art. 8º O candidato beneficiado com a Bolsa de Estudo Integral obtida por meio do presente Edital, deverá integralizar o curso de graduação no tempo de duração fixado na matriz curricular. Em caso de não cumprimento do prazo fixado para integralização do curso, cessará o benefício de Bolsa de Estudo Integral.

Art. 9º Fica assegurada a concessão de bolsa integral por todo o período de integralização do curso, ressalvado o efetivo e regular repasse dos recursos ao Centro Universitário de Brusque – Unifebe pelo Governo Estadual, conforme regulamentação constante na Lei Estadual 13.334, de 28 de fevereiro de 2005 e respectivas alterações posteriores.

Parágrafo único. Em havendo atrasos, inadimplência ou o não cumprimento pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no tocante a regularidade no repasse dos recursos, o Centro Universitário de Brusque - Unifebe poderá, a qualquer tempo, suspender e/ou extinguir o benefício da bolsa de estudo, por única e exclusiva liberalidade, devendo o estudante arcar com as obrigações contratuais.

08. DA VERIFICAÇÃO:

Art. 10. A documentação comprobatória entregue pelo acadêmico e as informações prestadas na Ficha de Inscrição podem ser analisadas e conferidas, a qualquer tempo, pela Comissão Técnica e pela Comissão de Fiscalização de Bolsas de Estudo definidas pela Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05, responsável pelo processo seletivo de Bolsas de Estudo do Art.170 da Unifebe, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevistas, apresentação de documentação complementar e/ou visitas domiciliares, dentre outros.

Art. 11. Caso sejam comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas apresentadas pelo grupo familiar, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o candidato será notificado, devendo apresentar defesa por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como o não acolhimento da justificativa pela Comissão Técnica, acarretará a exclusão automática do acadêmico do processo, devendo restituir os valores até então recebidos, sendo impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo por período de 02 (dois) anos a contar do semestre em que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminais.

09. DAS DENÚNCIAS:

Art. 12. Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia de forma anônima, a qualquer tempo, pelo endereço eletrônico denunciabolsaintegral@unifebe.edu.br, ou pessoalmente junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae, Campus Santa Terezinha, no 1º Piso do Bloco A, Sala nº 2.

10. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

Art. 13. Os alunos classificados com a Bolsa de Estudo do Centro Universitário de Brusque-Unifebe com recursos provenientes do FUNDOSOCIAL, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, deverão assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa de estudo, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou de empresas privadas;

II – comprovar semestralmente 20 (vinte) horas de atividades em Projetos Sociais e de;

III - o acadêmico não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento parcial e/ou total, transferência interna de curso ou matriz, transferência externa ou desistência;

IV – não reprovar em nenhuma disciplina, sob pena do cancelamento da bolsa;

V – durante a realização do curso e vigência da bolsa, o acadêmico deverá apresentar à IES, semestralmente:

- a) documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico, na forma do Regimento Geral;
- b) documentos comprobatórios de renda familiar mensal, comprovando a carência estipulada no inciso III do artigo 1º deste Edital.

Parágrafo único. O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implicará no automático cancelamento da bolsa.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS:

Art. 14. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – Soae, Campus Santa Terezinha, no 1º Piso do Bloco A, Sala nº 2, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

Art. 15. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Brusque/SC, 26 de julho de 2010.

Prof. Claudemir Aparecido Lopes

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Interino

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA VAGAS REMANESCENTES

O abaixo assinado vem requerer inscrição no Processo Seletivo para Bolsas de Estudo para Vagas Remanescentes nos cursos de Graduação do Centro Universitário de Brusque, para o 2º semestre de 2010. Declara ter pleno conhecimento do Edital Proppex nº10/2010 e estar de acordo com todas as normas deste processo seletivo. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em casos omissos e situações não previstas.

ATENÇÃO: FORMULÁRIOS INCOMPLETOS E/OU SEM ASSINATURA SERÃO INDEFERIDOS

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO CANDIDATO:

NOME: _____ SEXO: F M

R.G.: _____ ÓRGÃO: _____ UF: _____ CPF: _____ - DATA NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FONE RESIDENCIAL: _____ FONE COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

2. INFORMAÇÕES SOCIAIS:

2.1. ANO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO: _____

2.2. CURSOU TODAS AS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO EM: ESCOLA PÚBLICA ESCOLA PRIVADA COM BOLSA INTEGRAL

3. OPÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO:

NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

| 4. INFORMAÇÕES ECONÔMICAS / GRUPO FAMILIAR: | | | | | | |
|--|---------------------------|--------------|---------------------|------------------|---|----------------------|
| NOME COMPLETO DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR | GRAU DE PARENTESCO | IDADE | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO | SITUAÇÃO / (EMP. / DESEMP. / DO LAR / ESTUDANTE) | SALÁRIO BRUTO |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| 5. | | | | | | |
| 6. | | | | | | |
| 7. | | | | | | |
| 8. | | | | | | |
| TOTAL: | | | | | | |
| RENDA PER CAPITA (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA): | | | | | | |

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão Técnica a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA VAGAS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, estou vivendo em União Estável com
_____, CPF nº _____, RG
_____, desde a data de ____/____/____, no endereço _____
_____, nº _____, Bairro: _____, cidade _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA VAGAS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO E/OU LIBERAL

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo Integral (nome) _____

que a renda média mensal (calculada com base nos últimos seis meses) no valor de R\$ _____,
declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de:

Cabeleireiro Manicura Massagista Pedreiro Eletricista Encanador
Pintor Jardineiro Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato, crochê, tricô, ...)
 Outros - _____.

Declaro ainda, que o valor acima é verdadeiro e estou ciente que a omissão de informações ou a
apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da
Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas
judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica a confirmarem e averiguarem as
informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA VAGAS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo Integral (nome) _____,
que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Declaro ainda, que a informação acima é verdadeira e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA VAGAS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

(Qualquer auxílio recebido por pessoas não declaradas como integrantes do grupo familiar)

Eu (nome do candidato) _____

CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a renda agregada de R\$ _____, refere-se as atividades de _____, do(a) senhor(a) _____ CPF: _____.

(Ex. Pensão Alimentícia, Pensão por Morte, Aluguel de Imóveis).

Declaro ainda, que o valor acima é verdadeiro e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela Renda Agregada

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA VAGAS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu (nome do candidato), _____

Estado Civil: _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens em meu nome:

| SELECIONE O TIPO DE BEM | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|--|---------------|
| Casa / Apartamento | | | Terreno | Status | Localização | Valor (total) |
| Madeira | Alven. | Mista | | | | |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| Veículo: | | | | | | |
| Carro | Moto | Ano | Marca / Modelo | | Status | Valor (total) |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| OUTROS BENS | | | | | | |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

Anexar cópia dos documentos comprovantes)

E, os seguintes bens abaixo discriminados e avaliados em reais, pertencentes a minha família: *(quando candidato solteiro compreende-se família: o pai, a mãe e irmãos solteiros), (quando candidato for casado, compreende-se: família a (o) esposa (o) e filhos):*

| SELECIONE O TIPO DE BEM | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|--|---------------|
| Casa / Apartamento | | | Terreno | Status | Localização | Valor (total) |
| Madeira | Alven. | Mista | | | | |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| Veículo: | | | | | | |
| Carro | Moto | Ano | Marca / Modelo | | Status | Valor (total) |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| OUTROS BENS | | | | | | |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

(Anexar cópia dos documentos comprovantes)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA VAGAS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Eu (nome do candidato), _____
Estado Civil: _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que **NÃO** possuo bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Equipe Técnica a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)